



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 45/2026/REI/IFTO, DE 9 DE JUNHO DE 2026

SELEÇÃO INTERNA DE DOCENTES DO PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – PARFOR/CAPES/IFTO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2026, seção 2 no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica, a Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, torna público o presente edital de seleção de Professor Formador para atuar no Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica no âmbito do Instituto Federal do Tocantins (Parfor/Capes/IFTO), a ser implementado em conformidade com o número de cotas de bolsas disponibilizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, com o Projeto Pedagógico de Curso, com as Portaria MEC/Capes nº 220/2021, e com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A responsabilidade do processo seletivo é da comissão constituída e designada pela Reitoria do IFTO para o Processo Seletivo Interno de Docentes (Professor Formador) de que trata este edital.

1.1.1. Presidirá a comissão a coordenadora-geral do Parfor IFTO e também comporá a comissão o coordenador do curso e servidora convidada.

1.2. A comissão designada deverá realizar o planejamento e todo o desenvolvimento das atividades de seleção de Professor Formador.

1.3. O processo seletivo ocorrerá em conformidade com o cronograma constante no Anexo I deste edital.

1.4. A seleção de que trata este edital refere-se à oferta de disciplinas para o 1º semestre de 2026, cujo período letivo intensivo ocorrerá, preferencialmente, de 22 de junho de 2026 a 5 de agosto de 2026; e 2º semestre de 2026, cujo período letivo intensivo ocorrerá, preferencialmente, de 13 de dezembro de 2026 a 2 de fevereiro de 2027.

1.5. O semestre letivo da turma especial Parfor/Capes/IFTO não se restringe ao período intensivo, pois pode haver atividades estendendo-se por todo o semestre letivo seguinte, a fim de que se cumpra o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso - PPC ofertado, sem prejuízo para a formação do professor cursista do Parfor.

1.6. As vagas constantes neste edital destinam-se ao curso/turma especial de 1ª licenciatura em Computação do *Campus* Colinas do Tocantins, conforme discriminado no

quadro de vagas (Anexo II).

1.7. Caso haja demanda de inscritos superior ao número de vagas ofertadas, o programa formará banco de reservas do excedente de inscrições, para eventual aproveitamento durante o semestre letivo do módulo ofertado.

1.8. A validade da seleção do período intensivo para o 1º semestre de 2026 será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, e não se aplicará ao período intensivo do 2º semestre de 2026 a ser ofertado.

1.9. A validade da seleção do período intensivo para o 2º semestre de 2026 será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, e não se aplicará ao período intensivo do 1º semestre de 2026 e do próximo período letivo a ser ofertado no 1º semestre de 2027, se houver.

1.10. Consta deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Cronograma de execução do concurso público.
- b) ANEXO II – Quadro de oferta de vagas.
- c) ANEXO III – Formulário de Inscrição.
- d) ANEXO IV – Tabela de Pontuação.
- e) ANEXO V – Termo de Compromisso do Bolsista.
- f) ANEXO VI – Formulário de Cadastramento de Bolsista.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS HOMOLOGAÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão no período previsto no cronograma (Anexo I).

2.2. Caberá ao candidato protocolar sua inscrição nos termos dispostos neste edital diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

2.3. Caberá ao candidato a digitalização da documentação a ser autuada ao processo, bem como o acompanhamento dos trâmites e prazos, com vistas a garantir-lhe os direitos atribuídos.

2.4. Caberá ao candidato:

- I - proceder à abertura de processo e consequente autuação dos documentos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- II - providenciar a autuação dos documentos digitalizados na ordem prevista neste edital;
- III - preencher o campo "Tipo de Conferência" (para documentos digitalizados) ao "Registrar Documento Externo" no SEI; e
- IV - proceder ao encaminhamento da solicitação ao setor "CGPARFOR/PROEN/REI/IFTO - Coordenação-Geral do Parfor-IFTO".

2.5. A comissão instituída, ao receber o processo no SEI, deverá anexar o processo recebido referente à inscrição do candidato ao processo aberto no sistema para regular esta seleção, bem como deverá autuar todos os outros documentos que tramitem durante a seleção, tais como os recursos recebidos e todas as publicações, retificações do edital, etc

2.6. A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário próprio – Formulário de Inscrição, conforme disposto no Anexo III, que deve ser assinado e digitalizado.

2.7. Observando-se as especificidades previstas em legislações (Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021), nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura e em consonância com as regulamentações do Parfor/Capes, poderão participar do processo seletivo **docentes do quadro efetivo ativo do IFTO**, inclusive os que estejam cursando pós-

graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), sem bolsa das agências de fomento (CNPq, Capes), que não estejam afastados de suas atividades docentes **e que também atendam aos seguintes requisitos:**

- I - ter formação acadêmica (graduação) na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar (ver requisito no Anexo II);
- II - ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior e titulação de Mestre ou Doutor reconhecida pela Capes; ou experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior e certificação de pós-graduação *lato sensu*;
- III - ter disponibilidade de tempo e horário para o exercício da docência nos finais de semana, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em períodos de férias dos professores-cursistas, e que pode se estender após o período das aulas, segundo as necessidades das atividades do módulo a ser ofertado, previstas no PPC;
- IV - não acumular o recebimento de bolsas do Parfor com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES;
- V - não estar em débito com a Capes por acúmulo indevido de bolsas, isto é, aquele(a) identificado(a) como devedor(a) que não tenha efetuado e comprovado a devolução/reversão de valores à Capes, ou que não tenha a comprovação de que não está na referida condição mediante defesa enviada ao órgão concedente devidamente acatada; e
- VI - ter cumprido todas as atividades previstas e não apresentar pendências com o Parfor/Capes/IFTO (diário de classe, relatórios, planos de ensino no sistema vigente de registro das atividades; cumprimento de carga horária, etc.), no caso de docente que já tenha sido vinculado ao Parfor.

2.7.1. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, é considerado o período de realização das atividades do bolsista no Parfor.

2.8. Os candidatos que se ajustam aos critérios de seleção previstos neste edital deverão autuar, no ato da inscrição no SEI, os seguintes documentos digitalizados:

- I - formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- II - declaração do Setor de Recursos Humanos informando que o docente pertence ao quadro efetivo ativo do IFTO;
- III - comprovação de formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar (diploma de graduação; ver Anexo II) expedida por instituição de ensino credenciada pelo MEC;
- IV - diploma de mestre ou doutor (frente e verso), ou do certificado de pós-graduação *lato sensu* (frente e verso) acompanhado do histórico escolar;
- V - comprovação de experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no magistério superior, com discriminação das disciplinas ministradas;
- VI - autodeclaração, assinada, atestando:
 - a) a disponibilidade de tempo e horário para o exercício da docência no Parfor/IFTO, em períodos de férias dos professores-cursistas, inclusive aos sábados, feriados e recessos, e que pode se estender após o período das aulas, segundo as necessidades das atividades do módulo a ser ofertado, previstas no PPC;
 - b) que não está em débito com a Capes por acúmulo indevido de bolsas;
 - c) que não acumula o recebimento de bolsas do Parfor com programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – que tenham por base a Lei n.º 11.273/2006, ou com qualquer outro programa da Capes e do Conselho Nacional de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico – CNPq –, salvo nos casos previstos em normas específicas (considerado o período de realização das atividades do bolsista no Parfor); e

d) ser docente do quadro efetivo/permanente do IFTO cursando pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), que não receba bolsa de agências de fomento (CNPq, Capes) e que não esteja afastado de suas atividades docentes (apenas para o caso de docente que se enquadre nesta condição).

VII - currículo atualizado, modelo da Plataforma Lattes do CNPq; e

VIII - documentos comprobatórios digitalizados, conforme as especificações apresentadas e na mesma ordem dos itens da tabela do Anexo IV deste edital.

2.8.1. No caso de curso de graduação realizado no exterior, o diploma deverá estar revalidado conforme normativa educacional vigente.

2.8.2. No caso de curso de pós-graduação *stricto sensu* realizado no exterior, o diploma deverá estar revalidado conforme normativa expedida pelo MEC/Capes.

2.9. O candidato poderá se inscrever em uma única disciplina em cada um dos dois períodos letivos intensivos, assinalando, no Formulário de Inscrição, o período letivo requerido da disciplina/componente curricular.

2.9.1. Para o caso de Atividade de Extensão 1, o candidato deve comprovar experiência mínima como coordenação em atividade de extensão. Essa comprovação será considerada na pontuação do ANEXO IV, podendo o candidato apresentar mais comprovações.

2.9.1.1. O candidato que se inscrever em Atividade de Extensão 1, deverá atuar durante o período de aula presencial do calendário de aulas e ainda participar da extensão junto com os alunos em suas localidades, como forma de auxiliar os alunos na execução de sua extensão.

2.9.1.2. O candidato aprovado para atuar em Atividade de Extensão 1 que possuir necessidade de deslocamento e hospedagem para acompanhar a extensão de alunos pode fazer jus a diária e passagem, de acordo com avaliação da Coordenação-geral do Parfor - IFTO.

2.10. É vedada a inscrição de coordenadores do Parfor que desejem mudar seu vínculo, exceto se a desvinculação da coordenação ocorrer em data anterior à da inscrição.

2.11. Não será homologada a inscrição de candidato que não atenda às exigências mínimas para a inscrição neste edital.

2.12. Após a publicação da homologação da inscrição, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso.

2.13. O recurso contra inscrições não homologadas deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail parfor.reitoria@ifto.edu.br, informando como assunto “Recurso_Homologação_Edital_Professor_Formador”.

2.14. As divulgações dos resultados serão feitas no endereço eletrônico do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>), na data constante no cronograma do Anexo I.

3. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO FINAL

3.1. O processo de seleção dar-se-á por meio de análise curricular, observando-se os documentos apresentados e obedecendo-se à pontuação obtida pelo candidato, em conformidade com o Anexo IV.

3.2. O preenchimento da tabela do Anexo IV com a atribuição da pontuação será feito pelo próprio candidato, que deverá organizar seus comprovantes seguindo exatamente a ordem dos itens da referida tabela.

3.3. Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos critérios especificados na seguinte ordem:

- I - o(a) candidato(a) mais idoso(a), nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- II - lotação no próprio *Campus* Colinas do Tocantins;
- III - maior pontuação em experiência docente no ensino superior na modalidade Parfor;
- e
- IV - maior pontuação em experiência docente no ensino superior.

3.4. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso após a publicação do resultado preliminar.

3.4.1. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail parfor.reitoria@ifto.edu.br, informando como assunto "Recurso_Resultado_Preliminar_Edital_Professor_Formador".

3.5. O resultado final será publicado por disciplina/componente curricular e em ordem decrescente, conforme a evolução dos pontos obtidos após a análise curricular e dos documentos comprobatórios dos itens constantes no Anexo IV desse edital.

3.6. A divulgação será feita no endereço eletrônico do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>), na data constante no cronograma do Anexo I.

4. DA VINCULAÇÃO AO PARFOR E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

4.1. A vinculação do servidor ao Parfor/IFTO efetiva-se pelo seu cadastramento no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, em categorias definidas pela titulação e experiência profissional, com os seguintes atributos e denominações (de acordo com a Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021):

a) **Professor Formador I** – exigida formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar; experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior e título de Mestre ou Doutor, com bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.850,00(mil oitocentos e cinquenta reais) - valor atualizado conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

b) **Professor Formador II** – exigida formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar; experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior e conclusão de pós-graduação *lato sensu*, com bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) - valor atualizado conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

4.2. As bolsas de estudo e pesquisa, no âmbito do Parfor, serão concedidas pela Capes e pagas diretamente aos beneficiários mediante depósito mensal em conta de titularidade do bolsista, e mediante preenchimento e assinatura do "Termo de Compromisso do Bolsista", do "Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa" e do "Formulário de Cadastramento de Bolsista".

4.3. O número de parcelas da bolsa Capes/MEC a ser concedida ao Professor Formador está determinado pela Capes, em conformidade com a Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece providências para o novo cálculo de concessão de bolsas no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor –, a partir das novas regras do programa.

4.3.1. Será paga, mensalmente, 1 (uma) bolsa para cada 15 horas inteiras da carga horária da disciplina.

4.4. O recebimento de qualquer um dos tipos de bolsa vinculará o bolsista ao Parfor/IFTO, e o obrigará a cumprir todas as atribuições inerentes ao vínculo, regulamentadas na Portaria

CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, e demais portarias e disposições previstas neste edital.

4.5. São atribuições do Professor Formador (I e II), nos termos da Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021:

- I - elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do coordenador de curso;
- II - zelar pela aprendizagem dos professores cursistas e pela qualidade do ensino ministrado;
- III - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o Programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;
- IV - participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito dos cursos do Parfor;
- V - atualizar-se, constantemente, sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade;
- VI - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional do Parfor;
- VII - organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos professores cursistas e comunicar os resultados à coordenação do curso;
- VIII - apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos professores cursistas;
- IX - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações do Parfor na IES ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- X - orientar os professores cursistas, quando solicitado;
- XI - auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e
- XIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao Parfor.

4.6. O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte do bolsista, detectadas a qualquer momento, implicará a imediata suspensão do pagamento de bolsas, mediante comunicado por escrito à Coordenação-geral do programa pelo coordenador de curso.

4.6.1. Tal suspensão poderá ser temporária ou definitiva, conforme a causa, nos termos da seção VII da Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021.

4.7. Estarão impedidos de ser vinculados ao SCBA os bolsistas que tiverem pendências financeiras na Capes, pela identificação de acúmulo indevido de bolsas, nos termos da Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, que aborda a suspensão dos pagamentos e reversão de valores se constatado o não cumprimento pelo beneficiário das atividades inerentes à sua função no Parfor ou o acúmulo indevido de benefícios e a devolução de valores.

4.8. A classificação do candidato não implicará necessariamente a sua vinculação no SCBA, tendo em vista os critérios estabelecidos pela Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, e demais disposições constantes neste edital.

4.9. Em caso de classificação de candidato que não cumpriu os requisitos estabelecidos neste edital, será chamado o candidato seguinte, pela ordem de classificação, preenchida a vaga por lançamento de edital de vagas remanescentes.

4.10. O candidato selecionado deverá participar de reunião pedagógica com a coordenação de curso, para conhecimento do curso e realização do planejamento de atividades, a partir de orientações gerais e específicas, tendo em vista a modalidade de oferta dos cursos do Parfor no âmbito do IFTO.

4.10.1. A participação do candidato selecionado será na modalidade presencial, no *Campus* Colinas do Tocantins.

4.10.2. Em momento devidamente comunicado pelo coordenador do curso, os documentos a seguir serão assinados e entregues ao coordenador do curso que, por sua vez, repassará ao coordenador-geral do Parfor:

I - Termo de Compromisso do Bolsista e Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa (Anexo V), devidamente preenchidos e assinados; e

II - Formulário de Cadastramento de Bolsista (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado.

4.10.2.1. O coordenador-geral do Parfor, de posse dos documentos, deverá providenciar a sua digitalização e autuar no processo no SEI.

4.10.3. O candidato que não entregar a documentação no prazo estipulado e comunicado pela coordenação do curso deverá apresentar a esta e à Coordenação-geral do Parfor justificativa plausível, informando sobre como irá cumprir a entrega dos documentos previstos no item 4.10.2 deste edital. Caso não apresente justificativa ou o prazo para a entrega dos documentos não seja considerado satisfatório, o candidato faltoso será automaticamente substituído, sem prévio aviso.

4.10.4. Após a reunião pedagógica (prevista no cronograma), o docente deverá fazer o Plano de Ensino e o Cronograma de Atividades da disciplina/componente curricular no Suap, conforme descrições mínimas da disciplina/componente curricular no PPC.

4.10.5. Será eliminado o candidato que não cumprir o disposto no item 4.10.4 deste edital.

4.11. O Professor Formador terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da disciplina/componente curricular, para entregar:

a) "Diário de Classe Completo", emitido pelo Suap, impresso e assinado; e

b) Relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, conforme modelo a ser disponibilizado pela coordenação do curso.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. No estabelecimento do cronograma da distribuição de aulas para o período intensivo do 1º semestre de 2026 e o período intensivo do 2º semestre de 2026, a cargo da coordenação do curso, caso ocorra conflito de interesses nas datas em que serão ministradas as disciplinas, será realizado sorteio.

5.2. A inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

5.3. Todas as informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

5.4. Não há previsão do pagamento de diárias e passagens com deslocamentos de Professor Formador entre os *campi* para os momentos de ministração de aulas, reuniões presenciais ou outras atividades inerentes à função que necessitem da presença do docente no *Campus* Colinas do Tocantins, devendo correr por conta do Professor Formador.

- 5.4.1. As despesas com deslocamentos de professores entre os *campi* em caso de interesse do Parfor para atender a demandas remanescentes poderão ser custeadas pelo Parfor/IFTO, se houver recursos disponíveis para essa finalidade.
- 5.5. A concessão das bolsas de estudo e de pesquisa está condicionada a repasses financeiros efetuados pela Capes.
- 5.6. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 5.7. Resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.iftto.edu.br/iftto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>.
- 5.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 5.9. O coordenador-geral do Parfor/IFTO deverá manter arquivado na instituição a documentação relativa aos cursos e aos bolsistas do programa pelo período de 10 (dez) anos, permanecendo sob sua responsabilidade a guarda.
- 5.10. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.
- 5.11. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.
- 5.12. Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.
- 5.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas via fax, correio ou correio eletrônico.
- 5.14. Dúvidas serão esclarecidas unicamente pelo e-mail parfor.reitoria@iftto.edu.br.
- 5.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino do IFTO e pela Coordenação-geral do Parfor/IFTO, ouvida a comissão responsável pelo processo de seleção, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM
Reitora do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim, Reitora**, em 10/06/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3212815** e o código CRC **07962A42**.

Referência: Processo nº 23235.011894/2026-52

SEI nº 3212815